



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 001/2018 – Procuradoria Jurídica

Ao Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Falaschi,
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

Cumprimento-o cordialmente, essa Procuradora Signatária, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que provocada a se manifestar em **16/10/2018**, esta detectou a vedação do prosseguimento do feito, face às condutas vedadas aos gestores públicos no período eleitoral (2018), tendo como base as disposições da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e a Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.

Por estas razões deixamos de emitir parecer, face propositura que aborda o assunto de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel pertencente à Municipalidade, entendendo esta Procuradoria se enquadrar nas vedações legais, devolvendo o expediente, para suspensão do prazo de modo a possibilitar posterior emissão de parecer, retomando o referido processo após tal lapso temporal que se efetivará na data de **29/10/2018**.

Na certeza de que o presente será objeto de atenção e compreensão por parte de Vossa Excelência, desde já agradeço e reitero os meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

Sarandi, 17 de Outubro de 2018.

Keity Alves Pereira
Procuradora Jurídica
OAB/PR 62.676

Recebido em JP/10/18

Assinatura/Nome Completo do Responsável e Carimbo: _____

